



www.policiamilitar.sp.gov.br
12gb2sgb@policiamilitar.sp.gov.br
Av. Prof. José Pedretti Neto,
nº 65 - Vl. Nogueira -
Botucatu/SP
Fone: (0xx14) 3882- 1646
Fax: (0xx14) 3882-1485

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Botucatu, 02 de junho de 2017.

OFÍCIO Nº 12GB-021/200/17.

Do Comandante do 2º Subgrupamento de Bombeiros

Ao Sr Vereador Izaias Branco da Silva Colino

DD.Presidente da Câmara Municipal de Botucatu.

Assunto: Uso de Moto Operacional de Bombeiros.

Anexo: Diretriz nº 001/211/05.

Referência: Ofício nº 547/2017/GP.

Com os cordiais cumprimentos, informo a Vossa Senhoria o recebimento do Ofício constante na referência deste, no que tange a implementar a Moto-Resgate como foi citado, e que, para o Corpo de Bombeiros é chamado de Moto Operacional de Bombeiros (MOB), regida pela Diretriz nº 001/211/05, a qual traz a normatização para o seu emprego.

Esclareço que o município de Botucatu, em que pese possuir uma quantidade elevada de veículos, não se enquadra na situação para podermos solicitar tais motocicletas (MOB), independentemente do FUMABOM possuir recursos para tal aquisição, além do quadro operacional de viatura, sendo previsto somente nos municípios sede de Grupamento de Bombeiros, que no nosso caso, é em Bauru (12º GB), que apresentam maior número de atendimentos, o tempo resposta é maior e possuem um maior efetivo.

Informo ainda que, há época, já foi feito um levantamento estatístico de cada município pelo Comando da Corporação para definição dos municípios que seriam contemplados pelas motos operacionais, bem como, no momento, não temos efetivo suficiente para tripular tais motocicletas, caso viessem para o nosso município.

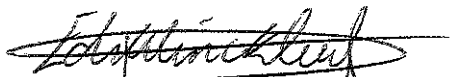
Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Botucatu

Data: **05/06/2017** Hora: **16:27:00**

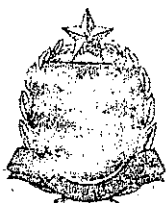
Procedência: Polícia Militar

Assunto: Uso de Moto Operacional
de Bombeiros


EDSON WINCKLER FILHO
Cap PM Cmt do 2º SGB

Num. Protocolo

1685/2017



SÃO PAULO – SP

210900NOV05

QUARTEL – SÉ

MOTO OPERACIONAL DE BOMBEIROS

DIRETRIZ Nº 001/211/05

C B

DOp

ANEXOS: 01. Plano diário de manutenção veicular de 1º escalão
duas rodas.

02. Relação de materiais padrão para transporte em
mochila.

1. FINALIDADE

Regular o emprego de veículo de transporte de 02 (duas) rodas (motocicletas) no atendimento operacional das emergências no Corpo de Bombeiros no Estado de São Paulo, nos grandes centros urbanos com trânsito intenso, onde o tempo-resposta exceda a 12 (doze) minutos.

2. SITUAÇÃO

Com o crescimento do número de veículos que transitam no Estado, principalmente em algumas regiões tais como: o centro expandido da Capital e grandes cidades do interior, sem que ocorra aumento na malha viária urbana, quer rodoviária, metroviária ou ferroviária, observa-se o aumento dos níveis de congestionamento, diminuindo a velocidade média dos deslocamentos dos veículos, principalmente os de 04 (quatro) rodas, ocasionando o aumento no tempo de chegada das viaturas do Corpo de Bombeiros nos locais das ocorrências atendidas.

3. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos para a utilização de veículos de 02 (duas) rodas (motocicletas), bem como de seus condutores, no atendimento operacional das emergências atendidas pelo Corpo de Bombeiros no Estado de São Paulo.

4. MISSÃO

Emprego adequado de motocicletas pelas Unidades Operacionais de Bombeiros do Estado de São Paulo, visando a redução do tempo-resposta no atendimento das emergências de Bombeiro, minimizando seus efeitos danosos à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio.

5. EXECUÇÃO

5.1. Considerações Gerais:

5.1.1.o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, objetivando melhorar ainda mais a qualidade do serviço que presta à população do Estado, implementará a utilização de motocicletas no atendimento operacional;

5.1.2.verifica-se, estatisticamente, que a intensidade do tráfego de veículos em certas regiões do Estado, tem um elevado índice, dificultando a execução favorável dos serviços de emergências, dentre os quais o do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

5.1.3.observou-se, no ano de 2000, quando da implementação do uso de motocicletas em caráter experimental no atendimento de emergências de bombeiros, que o tempo-resposta do veículo de 02 (duas) rodas corresponde, em média, a 37,5% (trinta e sete e meio por cento) daquele constatado pelas demais viaturas de emergência do CB;

5.1.4.sabe-se da importância da diminuição desse tempo para a minimização de danos à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio;

5.1.5.a realidade de recursos humanos, com a conseqüente limitação do número de Postos de Bombeiros, faz com que o CB procure, a todo momento, novas fórmulas para melhorar o atendimento operacional, na busca incessante da excelência dos serviços prestados;

5.1.6.é nesse sentido que o comando do CB vem implementar o emprego da motocicleta no serviço operacional, para melhor atender seus clientes.

5.2. medidas preliminares:

5.2.1. avaliação dos locais, de acordo com as características e intensidade de trânsito na área de cada Uop/CB;

5.2.2. preparação dos veículos de 02 (duas) rodas (motocicletas), segundo especificação existente no CSM/MOpB;

5.2.3. a seleção e preparação dos condutores, segundo as normas internas e legislação estadual existentes no Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros (CEIB);

5.2.4. aquisição dos materiais necessários para a operacionalização do sistema será através do Departamento de Finanças e Patrimônio do CB;

5.2.5. levantamento das áreas que justificam a operação de motocicletas no atendimento operacional no Estado de São Paulo, com o controle do DOp;

5.2.6. divulgar, através da mídia, a finalidade e potencialidade do emprego das MOBs, através do Gabinete do Comando.

5.3. condições de execução:

5.3.1. as motocicletas operacionais de bombeiros serão tripuladas por um único profissional, bombeiro devidamente habilitado, que se deslocará para os locais de emergências simultaneamente com o despacho de socorro, que será enviado para solução definitiva da ocorrência;

5.3.2. horários de atuação: das 07:30 às 19:30 horas, com 36 horas de folga (12X36 corridos);

5.3.3. área de atuação: a do PB em que a Moto Operacional de Bombeiros estiver baseada, podendo ser acionada para atendimento de emergências em Postos de Bombeiros limítrofes, desde que sua chegada, em razão das condições de trânsito, possa ocorrer antes do despacho, obrigatório, de socorro próprio;

5.3.4. controle operacional do COBOM, na Capital, e dos CECOM – Centros de Operações no caso de outras regiões do Estado, dentro dos horários estabelecidos;

5.3.5. deslocamentos:

5.3.5.1. sairão sempre em dupla;

5.3.5.2.código 1: - farol ligado, sem utilização de corredores;

5.3.5.3.código 2: - farol e "high light" ligados, sem utilização de corredores;

5.3.5.4.código 3: - farol, sirene e "high light" ligados, podendo-se utilizar dos corredores, sem ferir a legislação de trânsito, afora os casos de precedência;

5.3.6.quando as condições meteorológicas do tempo forem adversas, os cuidados com a segurança no deslocamento deverão ser redobrados;

5.3.7.procedimentos no local da emergência:

5.3.7.1.estacionar adequadamente a MOB (vide POP);

5.3.7.2.fornecer, ao COBOM/CECOM, informes à primeira vista;

5.3.7.3.tomar as necessárias medidas de segurança;

5.3.7.4.deslocar-se para o local da emergência de posse dos equipamentos constantes na especificação das MOBs;

5.3.7.5.dar o atendimento possível à ocorrência, com ênfase à preservação da vida;

5.3.7.6.com a chegada das viaturas, passar as novidades, conferir e recolher materiais e retornar ao quartel, assim que possível, com ciência do COBOM/CECOM, em código 1 (um);

5.3.8.limitações no atendimento de emergências de bombeiros:

5.3.8.1.de Resgate:

5.3.8.1.1.iniciar o atendimento operacional padrão, quanto aos procedimentos possíveis de serem realizados por um único bombeiro, como por exemplo: análise primária, análise secundária, respiração de emergência, RCP, desobstrução de vias aéreas, segurança do local, dentre outros, retornando ao quartel conforme especificado no item anterior;

5.3.8.2.de Incêndio:

5.3.8.2.1.análise rápida da situação;

5.3.8.2.2.questionar quanto a existência de vítima;

5.3.8.2.3.com segurança e devidamente equipado, buscar vítima;

5.3.8.2.4.dar combate às chamas, utilizando-se dos meios existentes no local sinistrado ou adjacências, até a chegada do Trem de Socorro; e

5.3.8.2.5.com a chegada do despacho de Socorro, passar novidades, recolher material e retornar ao quartel, assim que possível;

5.3.8.3.de Salvamento;

5.3.8.3.1.proceder rápida análise da situação;

5.3.8.3.2.atuar por meio de ações possíveis de serem realizadas por um só bombeiro, com a segurança necessária;

5.3.8.3.3.com a chegada do Trem de Socorro, passar novidades, recolher material e retornar ao quartel, assim que possível; e

5.3.8.4.de Produtos Perigosos:

5.3.8.4.1.dar início às ações de isolamento do local (vide POP existente);

5.3.8.4.2.a uma distância segura, se for o caso e se for possível, identificar o produto perigoso, prestando tal informação ao COBOM/CECOM; e

5.3.8.4.3.com a chegada do despacho de Socorro, passar novidades e retornar ao quartel, assim que possível;

5.3.8.5.procedimentos ao chegar no quartel-base:

5.3.8.5.1.informar ao COBOM/CECOM;

5.3.8.5.2.checar equipamentos;

5.3.8.5.3.proceder a reposição de material, se for o caso; e

5.3.8.5.4.reintegrar-se à rotina do quartel, estando pronto para um novo atendimento.

5.4. atribuições particulares:

5.4.1.compete às UOp/CB que terão o serviço da MOB;

5.4.1.1.criar as condições necessárias para o pleno desenvolvimento do emprego operacional das MOBs;

5.4.1.1.zelar pelo equipamento, conservando-o de maneira operacional padrão;

5.4.1.2. tripular a MOB com profissionais que atendam aos perfis pessoal e profissional estabelecidos, atendendo plenamente o estabelecido nesta Diretriz;

5.4.1.3. acompanhar a evolução do serviço, a fim de que a finalidade seja atendida;

5.4.1.4. complementar o TIB com aspectos próprios à condução de motocicleta, inclusive no tocante aos itinerários; e

5.4.1.5. subsidiar o DOp, via canal técnico, naquilo que julgar necessário ao bom andamento da atividade.

5.4.2. compete ao CBM:

5.4.2.1. fiscalizar a atividade para o bom andamento do serviço, nas UOp/CB sob seu comando; e

5.4.2.2. operacionalizar o serviço através do COBOM.

5.4.3. compete ao DOp:

5.4.3.1. exercer o controle efetivo da atividade, através de um acompanhamento próximo, com a colaboração das Comissões Coordenadoras específicas; e

5.4.3.2. confeccionar e manter atualizado as especificações das MOBs e materiais.

5.4.3.3. manter o comando informado dessa atividade operacional.

5.4.4. compete ao CEIB:

5.4.4.1. desenvolver o Curso de Condução de Viaturas de Risco, modalidade motocicleta, para suprir as demandas específicas das UOp/CB, expedindo as competentes certificações; e

5.4.4.2. manter o controle dos bombeiros com curso de Resgate e Emergências Médicas - REM habilitados para a condução das MOBs, em banco de dados próprio, remetendo cópia ao DOp;

5.4.5. compete ao CSM/MOpB:

5.4.5.1. efetuar as adaptações necessárias nas motocicletas;

5.4.5.2. caracterizá-la segundo a especificação existente estabelecida; e

5.4.5.3. proceder a manutenção das motocicletas, sempre que necessário;

5.4.6. compete ao **GABINETE DO COMANDO**:

5.4.6.1. tomar todas as providências relativas à divulgação na mídia da utilização das MOBs em todo o Estado de São Paulo.

5.5. Prescrições Diversas:

5.5.1. o tripulante da MOB deverá apresentar o seguinte perfil:

5.5.1.1. ter certificação do Curso de Condução de Viaturas de Risco, modalidade motocicleta;

5.5.1.2. ter curso de Resgate e Emergências Médicas (REM), com experiência mínima de 2 (dois) anos nessa atividade;

5.5.1.3. ser profundo conhecedor dos itinerários da região de atuação;

5.5.1.4. possuir comprovada experiência nas atividades de Combate a Incêndio, Salvamento e Produtos Perigosos; e

5.5.1.5. apresentar acentuado equilíbrio emocional, diagnosticado no convívio do dia-a-dia, atestado pelo Cmt da UOp/CB, que o indicará para tal finalidade;

5.5.1.6. ter conduzido motocicleta no mínimo por 02 (dois) anos.

5.5.2. as UOp/CB que administrarão as MOBs serão aquelas determinadas pelo do CB, atendendo ao preceituado no item 5.1.5. desta Diretriz;

5.5.3. o tripulante da MOB deverá cumprir a rotina diária do respectivo PB, após ter procedido à manutenção de 1º escalão da motocicleta conforme anexo 01;

5.5.4. os tripulantes deverão proceder com a manutenção e limpeza do equipamento e materiais aos sábados, ou a critério do Cmt do PB, estudar itinerários e outros assuntos afins;

5.5.5. o despacho da MOB obedecerá ao mesmo protocolo das demais viaturas operacionais;

5.5.6. durante o trajeto, o tripulante da MOB deverá estar devidamente fardado e utilizando os equipamentos de proteção;

ANEXO - 01

MOTO OPERACIONAL DE BOMBEIROS

PLANO DIÁRIO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE 1º ESCALÃO – 2 RODAS

<u>ITENS A SEREM VERIFICADOS</u>	Matinal	Retorno de ocorrência
Nível de óleo do motor	O	
Nível de fluido de freios e pastilhas	O	O
Nível de combustível	O	O
Lubrificação da corrente de transmissão	O	
Aros e raios	O	O
Fixação de parafusos e equipamentos	O	O
Dutos e tubulações - fixação e estado geral	O	
Dispositivos de emergência - luzes e sirene	O	O
Equipamentos padrão de sinalização da motocicleta	O	O
Pneus em sua calibragem	O	
Pneus em seu estado geral - Desgaste e objetos presos	O	O
Bateria (se não selada)	O	
Lubrificação de cabos e articulações	O	
Capacete e colete - Limpeza e conservação	O	O
Materiais de resgate	O	O
Cilindro de O ₂ e OXÍMETRO	O	O
Lanternas de sinalização e alerta – pilhas e funcionamentos	O	O
Rádio digital - funcionamento e baterias	O	O
Baú e mochilas - estado geral	O	

ANEXO 02
RELAÇÃO DE MATERIAIS

MOCHILA 01		
Material	Tamanho	Quantidade
Manta aluminizada	210 x140	02 unid
Saco para lixo	Pequeno	02 unid
Kit para parto	-----	01 unid
Aspirador manual	-----	01 unid
Sonda para aspiração	14,16,18	01 de cada
Cânula orofaríngea	01,02,.03, 04 e 05	01 de cada
Luvras de procedimento	M e G	02 pares de cada
Plástico para eviscerações	1m x 1m	04 unid
Bandagem triangular	1 m	06 unid
Zobec	30 x 10	04 unid
Gaze Estéril	7,5 x 7,5	05 unid
Esparadrapo/ fita crepe	.	01 unid
Soro fisiológico	250 ml	02 unid
Fita de isolamento	50 mts	01 unid
talas moldáveisl	P, M, G	01 conj
Manta para queimaduras	Kit	01

MOCHILA 02		
Material	Tamanho	Quantidade
Cilindro O ₂ de Alumínio com fluxômetro umidificador e máscara	07 Lts	01
Ambú adulto	-	01
Ambú Infantil	-	01
Colar Cervical	Pequeno e médio	02 de cada
Desfibrilador Externo Automático (DEA)		01 unid
Oxímetro		01 unid
BAÚ COM RACK		
CAPA DE CHUVA		01
GUIA		01
COBERTURA		01
BINÓCULO		01
MANUAL ABQUIM		01
CABO DA VIDA	6 MTS	02